

LEI Nº 4.324

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica denominada de Rodovia "Delmácio Espíndula", a Estrada que liga Santa Maria — Via Garrafão ao município de Afonso Cláudio.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimi-la e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 05 de janeiro de 1990.

MAX FREITAS MAURO

Governador do Estado

SANDRO CHAMON DO CARMO

Secretário de Estado da Justiça

LUIZ ANTONIO POLESE

Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas

PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DE 08.10.1990
Centro de Documentação e